



**LEI Nº 642, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Dispõe a nova denominação de unidade educacional e autoriza a mudança de local de funcionamento e dá outras providências.*

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a nova denominação de escola do município e autoriza a mudança de lugar de seu funcionamento.

**Art. 2º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental “Tiburcio José de Sousa”, passará a ser denominada de “CENTRO INTEGRADO DE JOVENS E ADULTOS “TIBURCIO JOSÉ DE SOUSA”.

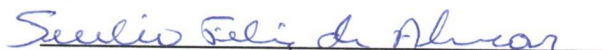
**Art. 3º** Fica ficando autorizada a mudança de seu local de funcionamento para a rua Basiliano Lopes Loureiro, s/n, onde funciona a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Maria Celeste Pires Leite”.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá proceder nova alteração do lugar de funcionamento do Centro Integrado de Jovens de Adultos “Tiburcio José de Sousa” de acordo com as necessidades técnicas da Secretaria de Educação do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 1º de agosto de 2021.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 02 setembro de 2021.



Suélio Félix de Alencar

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**